PROJETO DE LEI Nº 299/2025

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS para fornecimento de medicamentos pela rede pública de saúde do Município.

Autoria: Vereador Evandro Ferreira

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A rede pública de saúde do Município deverá fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, ainda que não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§ 1º O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

§ 2º É facultado ao farmacêutico responsável realizar a substituição da prescrição por medicamento genérico equivalente, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não se exigindo a prescrição pelo nome de referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Evandro Ferreira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E00E-FE3F-BE1E-17AA e informe o código E00E-FE3F-BE1E-17AA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos da rede pública municipal de saúde, ainda que a prescrição tenha sido emitida por profissional médico particular ou vinculado a planos de saúde, desde que a receita esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes e o medicamento conste na relação municipal de medicamentos essenciais (RENAME ou REMUME).

Tal medida busca eliminar barreiras burocráticas que muitas vezes impedem o paciente de obter o tratamento necessário de forma rápida e contínua. Não é razoável que um morador de Foz do Iguaçu, contribuinte do sistema público de saúde, seja impedido de receber um medicamento essencial apenas porque a receita foi emitida por um médico não vinculado ao SUS.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, o fornecimento de medicamentos não deve se restringir à origem da prescrição médica, mas sim ao direito fundamental do cidadão ao tratamento e à recuperação da saúde.

Além disso, a medida contribui para a desburocratização do sistema, diminui o tempo de espera nos atendimentos públicos e reduz a sobrecarga nas unidades de saúde, uma vez que muitos pacientes se veem obrigados a consultar novamente um médico do SUS apenas para obter uma nova receita de medicamento que já foi prescrito por outro profissional habilitado.

Portanto, esta proposta visa fortalecer o princípio da universalidade do SUS, garantindo o acesso aos medicamentos públicos a todos os cidadãos, independentemente da origem da prescrição, desde que observadas as normas técnicas, legais e sanitárias. Trata-se de uma ação justa, humana e de grande alcance social, que reforça o compromisso do Município de Foz do Iguaçu com a saúde e o bem-estar da população.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E00E-FE3F-BE1E-17AA e informe o código E00E-FE3F-BE1E-17AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E00E-FE3F-BE1E-17AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 24/11/2025 12:13:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E00E-FE3F-BE1E-17AA